

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**PROJETO DE LEI Nº 7573, DE 2014**

*Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.*

**Autor:** Tribunal Superior do Trabalho  
**Relator:** Deputado Sandro Mabel

## **I – RELATÓRIO**

O presente projeto de Lei, que “dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências”.

Em sua justificativa consta que o presente projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça que, após rigorosa análise dos aspectos técnicos e orçamentários, dentre outros, trata da criação de 30 (trinta) cargos de provimento efetivo, sendo 21 (vinte e um) de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação e 9 (nove) de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado,

Especialidade Tecnologia da Informação; e 12 (doze) Funções Comissionadas, das quais 3(três) nível FC-5, 3 (três) nível FC-4 e 6 (seis) nível FC-3, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na cidade de Goiânia-GO.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no inciso IV do artigo 79 da Lei nº 12.919/2013. Na Sessão de 11 de março de 2014 foi aprovada por aquele colegiado, conforme Parecer de Mérito nº 0007104-19.2013.2.00.0000, a criação de 30 (trinta) cargos de provimento efetivo, sendo 21 (vinte e um) cargos de Analista Judiciário e 9 (nove) cargos de Técnico Judiciário, todos da Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação; e 12 (doze) Funções Comissionadas, das quais 3(três) nível FC-5, 3 (três) nível FC-4 e 6 (seis) nível FC-3.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região justifica a proposta de criação dos respectivos cargos de provimento efetivo e das funções comissionadas, em face da necessidade de adequar o Quadro de Pessoal da Secretaria do TRT ao disposto na Resolução CSJT nº 63/2010 (alterada pelas Resoluções CSJT nº 77/2011 e CSJT nº 83/2011), bem assim às determinações da Resolução CNJ nº 90/2009, para conferir melhor estrutura à sua área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

A Resolução CNJ nº 90/2009 estabelece que a lotação mínima necessária para compor o quadro de pessoal do setor responsável pela gestão de trabalho da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é de 75 servidores quando a quantidade de usuários de serviços dessa área estiver compreendida entre 1.501 e 3.000 usuários. Verifica-se que essa é a situação do TRT da 18ª Região, que atualmente conta com 1706 usuários de recursos de TIC e dispõe de um quadro de pessoal na Secretaria de Tecnologia da Informação de 45 servidores, contabilizando um déficit de 30 servidores na área de TI.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

O projeto de lei em epígrafe cria 30 (trinta) cargos de provimento efetivo, sendo 21(vinte e um) cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação e 9 (nove) cargos de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede em Goiânia/GO.

Dessa forma, a proposição vem:

*“adequar o Quadro Permanente de Pessoal do TRT ao disposto na Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT nº 63/2010 (alterada pelas Resoluções CSJT nº 77 e CSJT nº 83), que versa sobre padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.*

*Além dessas condições, o TRT da 18ª Região ainda se depara com a escassez de servidores capacitados para a área de tecnologia da informação e comunicação que possam dar o necessário suporte técnico à implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, ora em curso em todas as instâncias da Justiça do Trabalho”.*

Portanto, entendemos que a proposição supre todos os requisitos à sua admissibilidade, tanto porque respeita o disposto nas normas regulamentadoras, editadas pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto à comprovação da sua necessidade e os benefícios que trará em favor da sociedade brasileira.

Desta forma, ante o exposto, voto pela **aprovação**, no mérito, do Projeto de Lei nº 7573, de 2014.

Sala da Comissão, em            de            de 2014.

**Deputado SANDRO MABEL**  
PMDB/GO